estabelecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operação de crédito;

II - realizar convênios com entidades públicas ou privadas; e

III - contratar pessoal.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,digo, de 01 de Janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

=LEI Nº 52/73,DE 21 DE DEZEMBRO DE 1973=

"Dispõe sobre alteração da Tabela das Taxas de Expediente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte

L E I . . .

ARTIGO 1º:-A tabela da "Taxa de Expediente" de que se trata o artigo 244 da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 1.966, passa a vigorar com os valores constantes da Tabela que acompanha esta Lei.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
- Presidente da Câmara Municipal -

Obs. Esta Tabela fáz parte do Projeto acima, como complementação do mesmo.

T A B E L A III - ALÍQUOTA % sobre o Salário Mínimo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	
	TAXA DE EXPEDIENTE	
1 -	Alvarás:	
	a) - de licança concedida ou transferida.....	5
	b) - de qualquer outra natureza.....	5
2 -	Atestados:	

a) - por lauda até 33 linhas.................... 5
b) - sobre o que exceder, por lauda ou fração.... 5

3 - Aprovação de arruamento ou loteamento:
1) - Cada decreto contendo aprovação parcial ou geral de arruamento,digo,arruamento ou loteamento de terreno. 10
4)- Baixa de qualqier natureza, em loteamento,digo, lançamento ou registro. 3
5 - Cerditões:
a) - por lauda até 33 linhas.................... 5
b) - sobre o que exceder, por lauda ou fração.. 2
c) - busca, por ano, além das taxas das alíneas "A" e "B".............................. 1
d) - de quitação 5
6 - Concessões: Ato do Prefeito concedendo:
a) - favores, em virtude de Lei Municipal, sobre o valor da concessão.......................3
7 - Guias apresentadas às repartições municipais, - para qualquer fim, excluidas as emitidas pelos - serviços de administração.................... 2
8 - Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades Municipais:
a) - por lauda até 33 linhas.................... 2
b) - cada documentos anexado, por folha........ 1
c) - sobre o que exceder, por lauda ou fração. 1
9 - <u>TRANSFERÊNCIAS</u>:
a) - de contrato de qualquer natureza, além do termo resecpectivo........................ 2
b) - de local, de firma ou ramo de negócio.... 2
c) - de Veículo, por unidade.................. 2
d) - de previlégio de qualquer natureza, sobre o valor efetivo ou arbitrato............. 2

-:-

* Revogada pela Lei nº. 32/77.

<u>LEI Nº 53/73, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.973</u>

"Dispõe sobre autorização para cobrqnça de taxas de Conservação de Estradas de Rodagens.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, E Estado de São Paulo, usando de suas atribuições

<u>D E C R E T A</u>, a seguine...

<u>L E I</u> . . .

<u>ARTIGO 1º:-</u> Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar a taxa de Conservação de Estradas de Rodagens com